



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

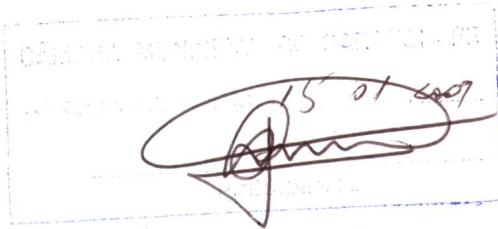
Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº **1 4 7 6 / 0 6**

SÚMULA: Altera o Artigo 1º, da Lei nº 1162/2005, na forma que especifica:



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1162/2005, de 23 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a implantação de torre de Telefonia Rural, no Lote nº 299, Gleba Patrimônio Sarandi – Centro, neste Município”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei nº 1162/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2006.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

